



SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO  
DIRETORIA DE CONCESSÃO FLORESTAL E MONITORAMENTO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DE CONCESSÃO FLORESTAL  
**APOSTILA SFB Nº 03/2024**

**PROCESSO Nº 02209.009511/2013-17**

**Contrato de Concessão Florestal nº 01/2013**

**Concedente: União, por intermédio do Serviço Florestal Brasileiro - SFB**

**Concessionário: Madeflona Industrial Madeireira Ltda.**

**Objeto:** Registro do reajuste dos preços florestais e valores do Contrato de Concessão Florestal nº 01/2013, referente à Unidade de Manejo Florestal I da Floresta Nacional de Jacundá, conforme disposto no art. 48 do Decreto nº 6.063, de 20 de março de 2007 e nos arts. 11 e 12 da Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014;

(1) os preços florestais ficam reajustados em 3,93%, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de abril de 2023 a março de 2024;

(2) o preço da madeira em tora (Subcláusula 6.1, item I) fica reajustado para R\$ 97,42 (noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), Tabela 1;

**Tabela 1 - Reajuste do preço da madeira**

| Grupo de Valor da Madeira | Preço anterior (R\$) <sup>1</sup> | Preço Atualizado (R\$) |
|---------------------------|-----------------------------------|------------------------|
| Grupo Único               | 93,74                             | 97,42                  |

<sup>1</sup> Preço determinado pela Apostila nº 03/2023

(3) o Valor de Referência do Contrato – VRC (Subcláusula 6.1, item III) fica reajustado para R\$ 2.573.154,46 (dois milhões, quinhentos e setenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), Tabela 2;

(4) o Valor Mínimo Anual – VMA (Subcláusula 6.1, item VI) fica reajustado para R\$ 771.946,34 (setecentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), Tabela 2;

(5) a Garantia Contratual (Subcláusula 6.1, item VII) fica reajustada para R\$ 1.543.892,68 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), Tabela 2;

**Tabela 2 - Reajuste do Valor de Referência do Contrato, Valor Mínimo Anual e Garantia Contratual**

| Produtividade Anual Estimada (m <sup>3</sup> /ano) | Valor de Referência do Contrato - VRC (R\$) <sup>1</sup> | Valor Mínimo Anual - VMA (R\$) <sup>2</sup> | Garantia Contratual (R\$) <sup>3</sup> |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------|
| 26.413,00                                          | 2.573.154,46                                             | 771.946,34                                  | 1.543.892,68                           |

<sup>1</sup> Preço atualizado vezes a produtividade anual estimada

<sup>2</sup> Correspondente a 30% do VRC

<sup>3</sup> Correspondente a 60% do VRC

(6) o preço do material lenhoso residual da exploração (Subcláusula 6.1, item VIII) fica reajustado para R\$ 13,65 (treze reais e sessenta e cinco centavos) a tonelada (t), Tabela 3;

**Tabela 3 – Reajuste do preço do material lenhoso residual**

| Preço Anterior (R\$) <sup>1</sup> | Preço Atualizado (R\$) |
|-----------------------------------|------------------------|
| Peso (t)                          | Peso (t)               |
| 13,13                             | 13,65                  |

<sup>1</sup> Preço determinado pela Apostila nº 03/2023

(7) o Valor do Investimento Social (R\$/hectare/ano) do Indicador A2 (Cláusula 12) fica reajustado para R\$ 0,30 (trinta centavos), Tabela 4.

**Tabela 4 – Valor do investimento social**

| Valor Anterior (R\$/hectare/ano) <sup>1</sup> | Valor Atualizado (R\$/hectare/ano) | Valor Anual do Investimento Social (R\$) <sup>2</sup> |
|-----------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 0,29                                          | 0,30                               | 16.504,28                                             |

<sup>1</sup> Valor determinado pela Apostila nº 03/2023

<sup>2</sup> Valor atualizado multiplicado por 55.014,2700 hectares (área da UMF)

(8) o Valor do Preço Mínimo do Edital (PME) para Unidade de Manejo Florestal I da Concorrência nº 01/2012, fica reajustado para R\$ 97,09 (noventa e sete reais e nove centavos), Tabela 5;

**Tabela 5 – Preço Mínimo do Edital (PME) para Unidade de Manejo Florestal I da Concorrência nº 01/2012**

| Preço Anterior (R\$) <sup>1</sup> | Preço Atualizado (R\$) |
|-----------------------------------|------------------------|
| 93,42                             | 97,09                  |

<sup>1</sup> Valor determinado pela Apostila nº 03/2023

Todas as alterações objeto de registro neste instrumento encontram-se em conformidade com o procedimento de reajuste de preço constante na Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014, no contrato de concessão e nos autos do processo em referência.

Conforme Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014, os valores alterados por esta apostila entrarão em vigor em maio de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**MARCUS VINICIUS DA SILVA ALVES**

Diretor-Geral do Serviço Florestal Brasileiro - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius da Silva Alves, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 26/04/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1628426** e o código CRC **0AC45C41**.